CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

Processo Administrativo: Nº 064/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2025
Lotes: I e II

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI E A EMPRESA COMERCIAL CAMPOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – PI, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Wiliane Kelly da Silva, inscrita no CPF nº 367.336.388-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Comercial Campos LTDA**, nome fantasia **MIX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.578.243/0001-11, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 475, Centro, Picos – PI, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. **Antônia Auridete de Moura Araujo Campos**, inscrita no CPF nº 014.618.033-06, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue, com fundamento no Pregão Eletrônico nº 044/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de brinquedos e jogos educativos para atender às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Padre Marcos – PI, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3. O **Termo de Referência**;
1.4. O **Edital da Licitação;**
1.5. A **Proposta da Contratada**;
1.6. Eventuais **anexos dos documentos supracitados**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura contratual, prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306 Assinado de forma digital por ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente contrato é de R$ **212.477,31 (duzentos e doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos),** conforme a seguinte composição:

• **Lote I – Brinquedos:** R$ 68.292,30 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos);
• **Lote II – Jogos Educativos**: R$ 144.185,01 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavo).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306 Assinado de forma digital por ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, me- ramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o

contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1 - moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

2 - compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utili- zada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI;

12.1.2. Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO E OUTROS;

12.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as dis- posições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306 Assinado de forma digital por ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Padre Marcos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela concili- ação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Padre Marcos – PI, 21 de maio de 2025.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835
Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

WILIANE KELLY DA SILVA
CPF nº 367.336.388-35
Prefeita Municipal
Contratante

ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306
Assinado de forma digital por ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306

ANTÔNIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS
Sócia Administradora
CPF nº 014.618.033-06
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. **NOME:** Francisco Emanuel Dos Reis Freire.

CPF: 066.430.703-55

2. **NOME:** Jaineta Matildes da Silva

CPF: 034.459.023-21

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306 Assinado de forma digital por ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306

COMERCIAL CAMPOS LTDA
Comércio Varejista de Artigos de Papelaria
CNPJ: 37.578.243/0001-11
Insc. Est. 19.668.888-4 - Insc. Mun. 000052930
AV GETULIO VAGAS, 475 – Centro – Picos – PI
CEP: 64600-002 Fine: (89) 3422-8811
Email: mix_licitacoes@outlook.com

PROPOSTA FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

À COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
Picos-PI, 20 de Maio de 2025.

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de **PADRE MARCOS- PI**

A empresa COMERCIAL CAMPOS LTDA-ME, nome fantasia: MIX, Avenida Getulio Vargas, Nº 475, CENTRO, PICOS-PI, CEP: 64.600-002, Fone (89) 3422-8811, CNPJ nº 37.578.243/0001-11, Inscrição Estadual nº 19.668.888-4, Insc. Munic.: 000052930, apresenta proposta de preços para fins de participação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 ,** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PADRE MARCOS-PI. "**

A empresa COMERCIAL CAMPOS LTDA-ME, nome fantasia: MIX, Avenida Getulio Vargas, Nº 475, CENTRO, PICOS-PI, CEP: 64.600-002, Fone (89) 3422-8811, CNPJ nº 37.578.243/0001-11, Inscrição Estadual nº 19.668.888-4, Insc. Munic.: 000052930, informa como preposto para manter entendimento ou receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido na lei nº 14133/2021, a Sra . Antonia Auridete de Moura Araújo Campos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.610.600, órgão expedidor SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob nº014.618.033-06, residente e domiciliado na Rua Sitonio Dantas, S/N, Bairro Catavento, Picos-PI, sócia administradora da empresa conforme contrato social.

A empresa COMERCIAL CAMPOS LTDA-ME, nome fantasia: MIX, Avenida Getulio Vargas, Nº 475, CENTRO, PICOS-PI, CEP: 64.600-002, Fone (89) 3422-8811, CNPJ nº 37.578.243/0001-11, Inscrição Estadual nº 19.668.888-4, Insc. Munic.: 000052930, informa como representantes para firmar o contrato o Sra .Antonia Auridete de Moura Araújo Campos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.610.600, órgão expedidor SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob nº014.618.033-06, residente e domiciliado na Rua Sitonio Dantas, S/N, Bairro Catavento, Picos-PI,

a) Planilha de preços:

LOTE I- BRINQUEDOS								
ITEM	**DESCRIÇÃO E MODELO DOS ITENS**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNTITÁRIO**	**VALOR UNTITÁRIO POR EXTENSO**	**VALOR TOTAL**	**VALOR TOTAL POR EXTENSO**
1	GANGORRAS: COM ESTRUTURA EM TUBO DE 2" MEDINDO2,50 X 0,60M, ASSENTOS EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA EPEGA MÃO EM TUBO DE 1". ESTRUTURA TOTALMENTEGALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	1	RAMOS KIDS	R$ 3.770,00	*três mil, setecentos e setenta reais*	R$ 3.770,00	*três mil, setecentos e setenta reais*

2	ESCORREGADOR INDIVIDUAL EMMADEIRA COM ESCADA. PINTURAVERNIZADA STAIN UV TRIPLO FILTROSOLAR- CASTANHONATURAL. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	1	INDUSTRIAL RUSTIC	R$	4.190,00	*quatro mil, cento e noventa reais*	R$	4.190,00	*quatro mil, cento e noventa reais*
3	BANCO DE EUCALIPTO, TAMANHO2,00 MT. INSTALAÇÃO SENDO PELAEMPRESA CONTRATADA: PINTURA:STAIN UV TRIPLO SOLAR, CORES: AZULE AMARELO; ADAPTADO PARACRIANÇAS DE 1 A 4 ANOS DE IDADE.COM CERTIFICAÇÃO DE QUE OPRODUTO ATENDE AOS PADRÕES DOFNDE, ESSES PADRÕES ESTÃODESCRITOS NA NORMA TÉCNICA DAABNT NBR 16.537:2013.	UND	1	INBRASIL	R$	1.600,00	*um mil, seiscentos reais*	R$	1.600,00	*um mil, seiscentos reais*
4	ESCORREGADOR INFANTIL: MATERIAL PLÁSTICO ROTO MOLDADO, COM 04 DEGRAUS, COMPRIMENTO DARAMPA 1.98 M, LARGURA 67 CM, ALTURA 1,20 M	UND	1	BE PLACE	R$	2.400,00	*dois mil, quatrocentos reais*	R$	2.400,00	*dois mil, quatrocentos reais*
5	GANGORRA TRIPLA- 2 ASSENTOS COM ENCOSTO CADA, APOIADO SOB UM EIXO ENCAIXADO EM TRÊS SUPORTES VERTICAIS. ADEQUADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 4 (QUATRO) ANOS.	UND	1	XALINGO	R$	8.200,00	*oito mil, duzentos reais*	R$	8.200,00	*oito mil, duzentos reais*
6	CARROSELCOM 4 CADEIRAS: CARROSEL - ALTURA 0,6M - DIAMETRO 1,38M ÁREA 2,5M 04 CADEIRA - ALTURA 0,4M - LARGURA 0,34M, CONFECCIONADAEM FIBRA D EVIDRO EESTRUTURA DEFERRO INDUSTRIAL	UND	1	RAMOS KIDS	R$	780,00	*setecentos e oitenta reais*	R$	780,00	*setecentos e oitenta reais*
7	CENTOPÉIA: CENTOPÉIA SANFONADA DE BAGUM 4 METROS, CONFECCIONADAEM BAGUM RESISTENTE, COLORIDA, 4 METROS DECOMPRIMENTO E 50 CM DE D IÂMETRO	UND	3	CARLU BRINQUEDOS	R$	350,00	*trezentos e cinquenta reais*	R$	1.050,00	*um mil e cinquenta reais*
8	COLCHONETE INFANTIL	UND	50	IMPACTO	R$	83,99	*oitenta e três reais e noventa e nove centavos*	R$	4.199,50	*quatro mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos*
9	REFEITORIO COM 6 CADEIRAS INFANTIL	UND	12	DESK	R$	1.559,90	*um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos*	R$	18.718,80	*dezoito mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos*
10	GANGORRA CAVALINHOS	UND	10	FLY BRINQUEDOS	R$	279,90	*duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos*	R$	2.799,00	*dois mil, setecentos e noventa e nove reais*
11	PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL	UND	5	PLAY BRINQUEDOS	R$	2.200,00	*dois mil, duzentos reais*	R$	11.000,00	*onze mil reais*
12	ESCORREGADOR	UND	9	MEGA PLAYGROUND	R$	1.065,00	*um mil e sessenta e cinco reais*	R$	9.585,00	*nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais*
VALOR TOTAL DO LOTE								**R$**	**68.292,30**	***sessenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos***

LOTE I- JOGOS EDUCATIVOS								
ITEM	**DESCRIÇÃO E MODELO DOS ITENS**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNTITÁRIO**	**VALOR UNTITÁRIO POR EXTENSO**	**VALOR TOTAL**	**VALOR TOTAL POR EXTENSO**
1	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO AMARELINHA DIVERTIDA DE BORRACHA ENCAIXÁVEL	UND	150	CARLU	R$ 48,10	*quarenta e oito reais e dez centavos*	R$ 7.215,00	*sete mil, duzentos e quinze reais*
2	BRINQUEDO DIDÁTICO E DIDÁTICO E DIDÁTICO E EDUCATIVO CARIMBOS PEDAGÓGICOS, COM 12 UNIDADES, TAMANHO 3,5 X 4,5CM	UND	40	CARLU	R$ 126,11	*cento e vinte e seis reais e onze centavos*	R$ 5.044,40	*cinco mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos*
3	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO ACHE E ENCAIXE, 2 EM 1, SÍLABAS E QUANTIDADES, COM 8 FICHAS COM SÍLABAS E FIGURAS, COM 4 PEÇAS CADA E 10 FICHAS COM NÚMEROS E FIGURAS COM 3 PEÇAS CADA	UND	200	CARLU	R$ 37,29	*trinta e sete reais e vinte e nove centavos*	R$ 7.458,00	*sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais*
4	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO ALFABETO ILUSTRADO, COM 75 PEÇAS EM MDF	UND	35	CARLU	R$ 106,22	*cento e seis reais e vinte e dois centavos*	R$ 3.717,70	*três mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos*
5	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO ALFABETO NA MADEIRA, COM 26 PEÇAS EM MDF	UND	120	CARLU	R$ 44,64	*quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos*	R$ 5.356,80	*cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos*
6	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO ALFABETO RECORTADO, COM 40 PEÇAS EM MDF	UND	40	CARLU	R$ 131,84	*cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos*	R$ 5.273,60	*cinco mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos*

7	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO APRENDER COM LETRAS, COM 36 PEÇAS EM MDF	UND	250	CARLU	R$ 12,00	*doze reais*	R$ 3.000,00	*três mil reais*
8	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO AREIA MÁGICA, POTE COM 200G, ACOMPANHA 1 MOLDE FORMINHA	UND	250	ACRILEX	R$ 9,60	*nove reais e sessenta centavos*	R$ 2.400,00	*dois mil, quatrocentos reais*
9	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO BAMBOLÊ, MATERIAL EM PLÁSTICO, ARCO DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 67CM DE DIÂMETRO E 15MM ESPESSURA	UND	200	MOR	R$ 16,21	*dezesseis reais e vinte e um centavos*	R$ 3.242,00	*três mil, duzentos e quarenta e dois reais*
10	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO BATALHA NAVAL, COM 2 TABULEIROS, 1 TABULEIRO DIVISOR, 10 NAVIOS, 34 PINOS VERMELHOS, 140 PINOS BRANCOS E 2 BLOCOS DE CONTROLE	UND	20	PICA PAU	R$ 48,12	*quarenta e oito reais e doze centavos*	R$ 962,40	*novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos*
11	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO BINGO EM MADEIRA, COM 36 CARTELAS, 90 PEDRAS DE MADEIRA, 1 FOLHA DE CONTROLE, 1 SACO PARA SORTEIO	UND	40	PICA PAU	R$ 24,25	*vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos*	R$ 970,00	*novecentos e setenta reais*
12	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO BLOCOS LÓGICOS, 123 JOGOS DE MATEMÁTICA, COM 48 PEÇAS EM MDF	UND	50	PICA PAU	R$ 54,36	*cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos*	R$ 2.718,00	*dois mil, setecentos e dezoito reais*
13	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO BLOKITOS, COM 60 PEÇAS DE MADEIRA	UND	150	PICA PAU	R$ 36,30	*trinta e seis reais e trinta centavos*	R$ 5.445,00	*cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais*
14	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO BOLA MANIA PACOTE COM 100 UNIDADE	UND	60	PICA PAU	R$ 60,06	*sessenta reais e seis centavos*	R$ 3.603,60	*três mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos*
15	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO BOLA, TAMANHO OFICIAL	UND	60	CARLU	R$ 84,28	*oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos*	R$ 5.056,80	*cinco mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos*
16	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO CAIXAS COLORIDAS, 4 PEÇAS COLORIDAS EM MDF	UND	60	CARLU	R$ 43,14	*quarenta e três reais e quatorze centavos*	R$ 2.588,40	*dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos*
17	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO EDUCATIVO ÁBACO ABERTO COM 5 HASTES, 50 ARGOLAS EM MADEIRA	UND	55	CARLU	R$ 43,60	*quarenta e três reais e sessenta centavos*	R$ 2.398,00	*dois mil, trezentos e noventa e oito reais*
18	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO ÁBACO FECHADO COM 4 HASTES, 40 ARGOLAS EM MADEIRA	UND	55	CARLU	R$ 44,43	*quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos*	R$ 2.443,65	*dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos*
19	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO APRENDENDO AS HORAS, COM 56 CARTAS E 3 RELÓGIOS	UND	50	CARLU	R$ 26,55	*vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos*	R$ 1.327,50	*um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos*
20	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO CONJUNTO DE RAQUETES, COM 2 RAQUETES E 1 BOLINHA	UND	50	CARLU	R$ 42,16	*quarenta e dois reais e dezesseis centavos*	R$ 2.108,00	*dois mil, cento e oito reais*
21	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO CORPO HUMANO, JOGO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS COM QUEBRA CABEÇA, COM 168 CARTAS	UND	70	CARLU	R$ 21,78	*vinte e um reais e setenta e oito centavos*	R$ 1.524,60	*um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos*
22	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DAMA, COM 24 PEÇAS PLÁSTICAS E 1 TABULEIRO EM MDF	UND	150	CARLU	R$ 35,69	*trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos*	R$ 5.353,50	*cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos*
23	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ DE MADEIRA, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	50	CARLU	R$ 26,63	*vinte e seis reais e sessenta e três centavos*	R$ 1.331,50	*um mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos*
24	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ ANIMAIS DE ZOO, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	45	CARLU	R$ 25,71	*vinte e cinco reais e setenta e um centavos*	R$ 1.156,95	*um mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos*
25	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ ANIMAIS SELVAGENS, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	45	CARLU	R$ 25,71	*vinte e cinco reais e setenta e um centavos*	R$ 1.156,95	*um mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos*
26	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS, COM 28 PEÇAS	UND	45	CARLU	R$ 25,71	*vinte e cinco reais e setenta e um centavos*	R$ 1.156,95	*um mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos*
27	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ BRINCANDO COM AS OPERAÇÕES, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	45	CARLU	R$ 25,71	*vinte e cinco reais e setenta e um centavos*	R$ 1.156,95	*um mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos*
28	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ COLETIVOS, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	45	CARLU	R$ 25,71	*vinte e cinco reais e setenta e um centavos*	R$ 1.156,95	*um mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos*

29	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ COMPLETANDO A HISTÓRIA, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	70	CARLU	R$ 25,62	*vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos*	R$ 1.793,40	*um mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos*
30	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ CORES, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	45	CARLU	R$ 25,59	*vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*	R$ 1.151,55	*um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos*
31	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ CORRESPONDÊNCIA, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	45	CARLU	R$ 25,59	*vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*	R$ 1.151,55	*um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos*
32	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ DE FRASES, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	70	CARLU	R$ 25,59	*vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*	R$ 1.791,30	*um mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos*
33	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ DE HORAS, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	60	CARLU	R$ 25,59	*vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*	R$ 1.535,40	*um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos*
34	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	60	CARLU	R$ 25,59	*vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*	R$ 1.535,40	*um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos*
35	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ DIVISÃO, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	60	CARLU	R$ 25,59	*vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*	R$ 1.535,40	*um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos*
36	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ FIGURAS E FRUTAS, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	45	CARLU	R$ 25,59	*vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*	R$ 1.151,55	*um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos*
37	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	60	CARLU	R$ 25,59	*vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*	R$ 1.535,40	*um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos*
38	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ FORMAS GEOMÉTRICAS, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	45	CARLU	R$ 25,59	*vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*	R$ 1.151,55	*um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos*
39	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ FRAÇÕES, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	60	CARLU	R$ 25,59	*vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*	R$ 1.535,40	*um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos*
40	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ MEIOS DE TRANSPORTE, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	35	CARLU	R$ 25,59	*vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*	R$ 895,65	*oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos*
41	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	60	CARLU	R$ 25,23	*vinte e cinco reais e vinte e três centavos*	R$ 1.513,80	*um mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos*
42	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ NASCIMENTO DE JESUS, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	30	CARLU	R$ 26,59	*vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos*	R$ 797,70	*setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos*
43	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ NUMERAIS E QUANTIDADES, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	50	CARLU	R$ 25,23	*vinte e cinco reais e vinte e três centavos*	R$ 1.261,50	*um mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos*
44	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ QUANTIDADES, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	45	CARLU	R$ 25,23	*vinte e cinco reais e vinte e três centavos*	R$ 1.135,35	*um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos*
45	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ SUBTRAÇÃO, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	60	CARLU	R$ 25,23	*vinte e cinco reais e vinte e três centavos*	R$ 1.513,80	*um mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos*
46	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ TRADICIONAL, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	60	CARLU	R$ 25,23	*vinte e cinco reais e vinte e três centavos*	R$ 1.513,80	*um mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos*
47	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO DOMINÓ TRÂNSITO, COM 28 PEÇAS EM MDF	UND	40	CARLU	R$ 25,23	*vinte e cinco reais e vinte e três centavos*	R$ 1.009,20	*um mil e nove reais e vinte centavos*
48	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO E.V.A DIDÁTICO, COM 36 PEÇAS	UND	110	CARLU	R$ 42,09	*quarenta e dois reais e nove centavos*	R$ 4.629,90	*quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos*
49	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO FORMA PALAVRAS, COM 8 CARTELAS E 160 LETRAS	UND	90	CARLU	R$ 31,91	*trinta e um reais e noventa e um centavos*	R$ 2.871,90	*dois mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos*
50	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS & FILHOTES, COM 40 PEÇAS EM MDF	UND	45	CARLU	R$ 28,74	*vinte e oito reais e setenta e quatro centavos*	R$ 1.293,30	*um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta centavos*

51	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO JOGO DA MEMÓRIA BICHOS E FILHOTES, COM 54 PEÇAS	UND	45	CARLU	R$ 28,74	*vinte e oito reais e setenta e quatro centavos*	R$ 1.293,30	*um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta centavos*
52	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO JOGO DA MEMÓRIA FILHOTES, COM 40 PEÇAS	UND	50	CARLU	R$ 28,74	*vinte e oito reais e setenta e quatro centavos*	R$ 1.437,00	*um mil, quatrocentos e trinta e sete reais*
53	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO JOGO DA MEMÓRIA INGLÊS, COM 40 PEÇAS EM MDF	UND	60	CARLU	R$ 28,74	*vinte e oito reais e setenta e quatro centavos*	R$ 1.724,40	*um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos*
54	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO JOGO DA MEMÓRIA NUMERAIS E QUANTIDADES, COM 40 PEÇAS EM MDF	UND	40	CARLU	R$ 28,74	*vinte e oito reais e setenta e quatro centavos*	R$ 1.149,60	*um mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos*
55	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO JOGO DA VELHA, COM 10 PEÇAS EM E.V.A, E 1 TABULEIRO EM MDF	UND	150	CARLU	R$ 22,05	*vinte e dois reais e cinco centavos*	R$ 3.307,50	*três mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos*
56	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO JOGO DE BOLICHE	UND	50	PICA PAU	R$ 33,33	*trinta e três reais e trinta e três centavos*	R$ 1.666,50	*um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos*
57	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO KIT DE FANTOCHES COM 7 PERSONAGENS	UND	20	CARLU	R$ 91,70	*noventa e um reais e setenta centavos*	R$ 1.834,00	*um mil, oitocentos e trinta e quatro reais*
58	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO LOTO LEITURA, COM 130 PEÇAS EM MDF	UND	70	CARLU	R$ 53,86	*cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos*	R$ 3.770,20	*três mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos*
59	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO LOTO NUMÉRICA, COM 50 PEÇAS EM MDF	UND	70	CARLU	R$ 54,58	*cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos*	R$ 3.820,60	*três mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos*
60	BRINQUEDO DIDÁTICO E EDUCATIVO MATERIAL DOURADO, COM 74 PEÇAS DE MADEIRA	UND	150	CARLU	R$ 23,70	*vinte e três reais e setenta centavos*	R$ 3.555,00	*três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais*
VALOR TOTAL DO LOTE							**R$ 144.185,01**	***cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavo***

PRAZOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Entrega dos produtos: Conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal

Forma de Pagamento: Conforme contratação

Cores a criterio da administração

DECLARAMOS cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

DECLARAMOS está ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

DECLARAMOS cumprir os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

DECLARAMOS QUE inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS QUE não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

DECLARAMOS QUE a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009;

DECLARAMOS QUE não possuimos em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

DECLARAMOS QUE os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991;

DECLARAMOS QUE nos valores ofertados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

DECLARAMOS QUE os produtos ofertados são de primeira qualidade;

DECLARAMOS QUE as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAMOS QUE o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital;

DECLARAMOS firmar o compromisso de entregar em qualquer domicilio dentro do município de **PADRE MARCOS– PI**, sem custos adicionais e independentes da quantidade;

Dados bancários: Banco do Brasil, Conta: Ag. 254-2 C/C 77.498-7 Titular: COMERCIAL CAMPOS LTDA-ME, CNPJ n° 37.578.243/0001-11;

ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306

Assinado de forma digital por ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306
Dados: 2025.05.20 11:29:11 -03'00'

COMERCIAL CAMPOS LTDA-ME
CNPJ: nº 37.578.243/0001-11, Insc. Est.: 19.668.888-4

EXTRATO CONTRATUAL Nº 082/2025

Processo Administrativo: Nº 064/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2025
Lotes: I e II

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Wiliane Kelly da Silva.

CONTRATADA: Comercial Campos LTDA, nome fantasia MIX, inscrita no CNPJ sob o nº 37.578.243/0001-11, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 475, Centro, Picos – PI, representada por sua sócia administradora, a Sra. Antônia Auridete de Moura Araujo Campos, inscrita no CPF nº 014.618.033-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos e jogos educativos para atender às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Padre Marcos – PI.

Valores dos Lotes:

• **Lote I – Brinquedos:** R$ 68.292,30 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos);
• **Lote II – Jogos Educativos:** R$ 144.185,01 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavo);

• **Valor Total Geral:** R$ 212.477,31 (duzentos e doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• **Gestão/Unidade:** Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI
• **Fonte de Recursos:** Recursos próprios e outros
• **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

PREFEITA MUNICIPAL: Wiliane Kelly da Silva

ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO Nº 082/2025

Processo Administrativo: Nº 064/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2025
Lotes: I e II

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – PI, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Wiliane Kelly da Silva, inscrita no CPF nº 367.336.388-35.

CONTRATADA: Comercial Campos LTDA, nome fantasia MIX, inscrita no CNPJ sob o nº 37.578.243/0001-11, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 475, Centro, Picos – PI, representada por sua sócia administradora, a Sra. Antônia Auridete de Moura Araujo Campos, inscrita no CPF nº 014.618.033-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos e jogos educativos para atender às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Padre Marcos – PI.

VALORES DOS LOTES:

• **Lote I – Brinquedos:** R$ 68.292,30 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos);
• **Lote II – Jogos Educativos:** R$ 144.185,01 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavo);

VALOR GLOBAL: R$ 212.477,31 (duzentos e doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• **Gestão/Unidade:** Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI
• **Fonte de Recursos:** Recursos próprios e outros
• **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo a empresa **Comercial Campos LTDA** a iniciar o fornecimento dos materiais objeto do Contrato nº 082/2025, conforme os Lotes I e II, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no referido instrumento contratual.

Padre Marcos – PI, 21 de maio de 2025.

ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306
Assinado de forma digital por ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835
Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835
Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

WILIANE KELLY DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº 367.336.388-35

ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306
Assinado de forma digital por ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS:01461803306

ANTÔNIA AURIDETE DE MOURA ARAUJO CAMPOS
Sócia Administradora
CPF nº 014.618.033-06